

**DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**  
**CADASTRO Nº 0229/2020**  
**PROCESSO Nº 16201.001928/1401**

DADOS DO EMPREENDIMENTO										
Nome/Razão Social: <b>OCTAVIANO GRIGIO JUNIOR</b>					CPF/CNPJ: <b>853.197.322-87</b>					
Nome Fantasia: <b>LOTE 630</b>					CEP: 69.370-000					
Endereço: VICINAL 26, LOTE 630, GLEBA JAUAPERÍ					Bairro/Distrito: ZONA RURAL					
Telefone: (00) 00000-000										
Município: SÃO LUIZ								UF: RR		
E-mail: NÃO INFORMADO										
Forma de ocupação										
Proprietário		Comodato		Cessão de uso		<input checked="" type="checkbox"/>	Arrendamento		Área Desapropriada	Outras
DADOS TÉCNICOS										
Finalidade de uso: ( ) Empreendimentos com solicitação de registro de licença junto ao DNPM (areia, argila, brita, seixo). ( X ) Derivações e captações individuais de águas superficiais; até 1L/s, desde que não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica. ( ) Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m <sup>3</sup> ( ) Águas Subterrâneas destinadas exclusivamente ao uso doméstico em área rural. ( ) Poço amazonas (até 12m). ( ) Poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15 m <sup>3</sup> /dia. ( ) Poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.  Resolução CEMACT RR 001/11 m <sup>3</sup> /dia. ( ) apicultura ( ) olericultura ( X ) bovinocultura ( ) bubalino ( ) ovino caprinocultura ( ) fruticultura ( ) cultivo de grãos ( ) aquicultura ( ) avicultura ( ) suinocultura ( ) equino  ESSA PROPRIEDADE PERTENCE AO SENHOR ALMIRO ADAMES DE SOUZA, NA QUAL FOI ARRENDADA ATÉ 01/05/2034, MATRÍCULA 1.547, LOTE 630										
<b>Coordenadas UTM/GEO:</b>					<b>DATA DE LANÇAMENTO NO CNARH: 05/01/2017</b> <b>VENCIMENTO: 05/01/2034</b>					
<b>N:</b>		N 00° 49' 40,83"								
<b>W:</b>		W 60° 03' 27,27"								
Vazão captada: 0,08										
Vazão captada até 3,6 ou 1 litro por segundo, acima dessa vazão será uma Outorga.										



**Em conformidade com o que estabelece a lei N° 547/2006, art. 13, I, II e III e Decreto Estadual n.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art.14-I e II, art. 24, I, II, III e a Lei 547/2006, art. 13 - Independem de outorga, conforme definido em regulamento:**

- I- O uso dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades para abastecimento de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;
- II- As derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados insignificantes por decisão fundamentada dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas ou órgão gestor dos Recursos Hídricos, no caso de inexistência de Comitê; e
- III- A utilização dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades rurais a critério do respectivo comitê de bacia, com regulamentação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Roraima (CERH-RR).

Decreto Estadual N.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art. 14 - Independem de outorga da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

I- As derivações e captações de águas superficiais consideradas insignificantes. a) entende-se como uso insignificante as derivações e captações individuais de até 1L/s (um litro por segundo), desde que o somatório não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica. II- as Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m<sup>3</sup>.

Art. 24. Está isenta de outorga a captação da água subterrânea destinada exclusivamente ao uso doméstico em área rural e irrigação paisagística, que se enquadrem em um dos seguintes casos: I - poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com profundidade inferior a 100m (cem metros); II - poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15m<sup>3</sup>/dia (quinze metros cúbicos por dia); III - os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.  
Parágrafo único. Essas captações deverão obrigatoriamente ser cadastradas e ficarão sujeitas à fiscalização geral da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da vigilância sanitária, na defesa da saúde pública. O usuário se enquadra legalmente na condição de Uso insignificante, sendo deferida sua regularização junto a FEMARH/RR.

Resolução CEMACT RR N°. 001 de 05 de maio de 2011 dispõe sobre a Isenção de Licenciamento Ambiental para atividades agropecuárias desenvolvidas nas pequenas propriedades rurais ou caracterizadas como Agricultura Familiar e seu Cadastro Ambiental Rural no Estado de Roraima, sendo referente às atividades de: Olericultura  
Bovinocultura  
Bubalinocultura  
Ovinocultura  
Caprinocultura  
Fruticultura  
Aquicultura  
Cultivo de Grãos

Boa Vista, 16 de dezembro de 2024.



## HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
16/12/2024 14:09:30	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Complemento	ESSA PROPRIEDADE PERTENCE AO SENHOR ALMIRO ADAMES DE SOUZA, NA QUAL FOI ARRENDADA ATÉ 01/05/2034, MATRÍCULA 1.547.	ESSA PROPRIEDADE PERTENCE AO SENHOR ALMIRO ADAMES DE SOUZA, NA QUAL FOI ARRENDADA ATÉ 01/05/2034, MATRÍCULA 1.547, LOTE 630	assinatura
16/12/2024 14:07:05	Marta Cecília M. de Macêdo Henchen	614.734.215-00	Status	Publicada	Em Edição	assinatura
16/12/2024 13:57:11	Marta Cecília M. de Macêdo Henchen	614.734.215-00	Status	Publicada	Em Edição	assinatura
16/12/2024 12:49:19	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Complemento	ESSA PROPRIEDADE PERTENCE AO SENHOR ALMIRO ADAMES DE SOUZA, NA QUAL FOI ARRENDADA ATÉ 01/05/2034.	ESSA PROPRIEDADE PERTENCE AO SENHOR ALMIRO ADAMES DE SOUZA, NA QUAL FOI ARRENDADA ATÉ 01/05/2034, MATRÍCULA 1.547.	CORREÇÃO
16/12/2024 12:47:24	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Para a Direção	Em Edição	



<b>Data e Hora</b>	<b>Usuário</b>	<b>CPF</b>	<b>Campo Alterado</b>	<b>Dado Anterior</b>	<b>Dado Alterado</b>	<b>Motivo de Alteração</b>
16/12/2024 12:45:46	Marta Cecília M. de Macêdo Henchen	614.734.215-00	Status	Publicada	Para a Direção	correção



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Chefe da Divisão de Outorga/DRHI/FEMARH-RR em **16/12/2024** às **14:09**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) do DRHI/FEMARH-RR em **16/12/2024** às **14:10**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=568d0> informando o seguinte código verificador: **568d0**